



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

PORTARIA PRR/3ª REGIÃO Nº 99, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e, em especial, nos termos dos arts. 72; 77, in fine; e, 79, parágrafo único; todos da [Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993](#);

CONSIDERANDO os parâmetros estabelecidos pelo E. Conselho Nacional do Ministério Público por meio da [Resolução CNMP n.º 30/2008](#), de 19 de maio de 2008 (DJ de 27/05/2008, pág. 159);

CONSIDERANDO a decisão desta PRE-SP que não homologou o arquivamento do Procedimento Preparatório Eleitoral nº 1.03.000.002039/2016-70, em trâmite perante a 084ª Zona Eleitoral – Paraibuna;

CONSIDERANDO, ainda, a indicação realizada pela E. Procuradoria Geral de Justiça por meio eletrônico (PRR3ª 00028222/2016), recebido nesta Procuradoria Regional Eleitoral em 20/12/2016;

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. FAUSTO JUNQUEIRA DE PAULA, 15º Promotor de Justiça de São José dos Campos/SP, para dar prosseguimento, na condição de Promotor Eleitoral Auxiliar, ao Procedimento Preparatório Eleitoral nº 1.03.000.002039/2016-70, em trâmite perante a 084ª Zona Eleitoral – Paraibuna, sem ônus adicional para o Estado.

Anote-se que a designação supra ocorre sem prejuízo da anterior designação de promotor eleitoral titular para atuar na respectiva Zona Eleitoral (Portaria PRE/SP nº 124/2014),

bem como que não ensejará percepção cumulativa de gratificação eleitoral, nos termos do art. 2º da [Resolução CNMP n.º 30, de 19 de maio de 2008](#).

Os efeitos desta Portaria passam a existir desde a sua publicação.

Dê-se ciência da presente Portaria ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça deste Estado, ao Exmo. Sr. Presidente do E. Tribunal Regional Eleitoral/SP.

Publique-se no D.J.E. e no DMPF-e.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS GONÇALVES

Procurador Regional Eleitoral

[Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 21/12/2016, Caderno Extrajudicial. p. 7](#)

MPF
Ministério Público Federal